



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

AVISO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS REGIONAIS (RENOME LOCAL/REGIONAL) PARA REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2024” DO MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente edital visa atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abrindo prazo às pessoas jurídicas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas para contratação do objeto retro mencionado.

- **LOCAL DE ENTREGA OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail licitacao@patis.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitação - Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000.

- **DATA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:**

a) Protocolo no Setor de Licitação: As propostas dos interessados serão recebidas das **07h00min às 12h00min do dia 29/07/24 ao dia 31/07/24.**

b) Enviadas por E-mail: As propostas dos interessados serão recebidas das **00h00min do dia 29/07/24 às 23h59min do dia 31/07/24.**

- **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitação, das 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, ou ainda no Portal desta Prefeitura: patis.mg.gov.br / Esclarecimentos: Diretamente “in loco” no Setor de Licitação ou pelo telefone (38) 3239-8131 ou 8120 ou pelo e-mail: licitacao@patis.mg.gov.br.

- **DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patis-MG será contatada (via e-mail) para envio da **documentação de habilitação**, que deverá ser entregue protocolada no Setor de Licitação (em mãos ou via postal/correios) ou via-email licitacao@patis.mg.gov.br, comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 01 (um) dia útil após a convocação.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

***Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail licitacao@patis.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitação - Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000.

• DATA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

- a) Protocolo no Setor de Licitação: As propostas dos interessados serão recebidas das **07h00min às 12h00min do dia 29/07/24 ao dia 31/07/24.**
- b) Enviadas por E-mail: As propostas dos interessados serão recebidas das **00h00min do dia 29/07/24 às 23h59min do dia 31/07/24.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: licitacao@patis.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <http://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/editais>

I - DO OBJETO

1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MÚSICAIS REGIONAIS (RENOME LOCAL/REGIONAL) PARA REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2024” DO MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste órgão.

2.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente (se o caso) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - A estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021), a critério da Administração Pública¹.

3.2 - Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital. Após a fase de envio das propostas a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

3.3 – Se o valor da proposta de menor valor estiver acima do valor de referência da pesquisa de mercado realizada, a Comissão de Contratação entrará em contato com o representante para a negociação do valor, caso a pessoa jurídica que apresente a menor proposta não conseguir baixar o preço em relação ao valor de referência (menor valor) dessa municipalidade, a Comissão entrará em contato com os demais participantes, na ordem de classificação, não conseguindo negociar com os fornecedores valores iguais ou menores que aqueles estabelecidos no preço de referência, este será **frustrado**.

IV - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site, e a respectiva proposta de preços deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@patis.mg.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Patis, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite de data para Apresentação da Proposta de Preços:

a) Protocolo no Setor de Licitação: As propostas dos interessados serão recebidas das **07h00min às 12h00min do dia 29/07/24 ao dia 31/07/24.**

b) Enviadas por E-mail: As propostas dos interessados serão recebidas das **07h00min do dia 29/07/24 às 23h59min do dia 31/07/24.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Setor de Licitações, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se o caso), o preço unitário e total, devidamente assinada por seu representante legal, até a data e o horário final estabelecidos para entrega/envio.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários referentes, devendo obedecer ao valor estipulado por essa municipalidade, caso os valores excedam a referência será utilizado o critério estabelecido no item 3, subitem 3.3 deste edital

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pela Prefeitura Municipal de Patis, que comunicará a pessoa jurídica vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

(via e-mail), ou seja, de melhor proposta, para apresentar a documentação de habilitação que deverá ser enviada via e-mail ou entregue por meio de protocolo no Setor de Licitação, comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 01 (um) dia útil após declarada vencedora, com respectiva convocação.

4.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.3.1.5 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.2. – REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.2.1 - Comprovação de capacidade técnica através de no **mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da pessoa jurídica ou física participante desse processo, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ou superior ao descrito no objeto deste termo.

4.3.2.1.1 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Especificação dos serviços executados.

b) Período de execução.

c) Identificação completa (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, outras informações pertinentes) da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado responsável pela emissão,

d) Demonstração quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços executados.

4.3.3. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.3.2 - Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela **Receita Federal**, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

4.3.3.3 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

4.3.3.4 -Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

4.3.3.5 - Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.3.3.6 - Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.3.3.7 - Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.4. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.3.4.1- **Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório judicial da sede da licitante**, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado nesta certidão o prazo de validade, esta será considerada como sendo de **90 (noventa) dias**.

4.3.4.1.1- Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

4.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

a) Quanto à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);

b) Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) (ANEXO V);

c) Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo (ANEXO VI);

d) Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VII);

e) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (ANEXO VIII);

f) Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021 (ANEXO IX); e

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

g.1) Em substituição aos Cadastros descritos na alínea “g” do subitem 4.3.5 (acima), poderá ser apresentada a Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) através do link (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), inserindo o CNPJ e marcando a opção Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

g.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g.3) As consultas de que tratam a alínea “g” e “g.1” do subitem 4.3.5 (acima), poderão ser realizadas pela Comissão de Contratação durante a análise da documentação de habilitação.

4.3.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.3.6.1 - A Comissão de Contratação efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.3.6.2 - Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.3.6.3 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.6.4 - Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.3.6.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de sua apresentação, **exceto** os atestados de capacidade técnica.

4.3.6.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

4.3.6.7 - Uma vez incluído no Processo Administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4.3.6.8 - O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser **DILIGENCIADO(S)** pela Comissão de Contratação, bem como quaisquer outros documentos apresentados.

4.3.7 – EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3.7.1. A Contratação Direta será realizada em itens, com EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, do ramo pertinente ao objeto deste Edital de Contratação Direta, conforme disposições do Art. 4º da Lei 14.133/21 que dispõe:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

4.3.7.1. Ocorrendo a não participação de nenhuma empresa enquadrada como ME/EPP/EQUIPARADAS, a Comissão de Contratação poderá efetivar análise de proposta de outras empresas não classificadas como ME/EPP, dando seguimento ao processo de contratação.

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, e ainda acompanhada das certidões de regularidade conforme regulamenta a Lei Federal 14.133/24; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios).

5.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste termo e no termo de referência.

5.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Prefeitura Municipal de Patis-MG poderá revogar o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Prefeitura Municipal de Patis-MG deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- 6.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 6.6. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 6.7. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 6.8. ANEXO III - Minuta de Contrato;
- 6.9. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 6.10. ANEXO V – Declaração Conjunta de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);
- 6.11. ANEXO VI - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 6.12. ANEXO VII - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 6.13. ANEXO VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor);
- 6.14. ANEXO IX - Declaração quanto à proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Patis-MG, 25 de julho de 2024.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO: O ETP.

1.1. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o **ETP** se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para

fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3. O artigo 18, § 2º da Lei n. 14.133/2021, prevê:

*§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (Art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021)

2.1.A festa de agosto do município de Patis–MG, é um evento tradicional de misto histórico, religioso, turístico e cultural realizado há mais de 20 (vinte) anos e de grande importância para a população, pois é uma oportunidade para o comércio local aumentar seu faturamento neste período festivo, além de ser uma possibilidade de lazer e vínculo dos moradores.

2.2.A comunidade católica do município de Patis–MG celebra a festa dos padroeiros da cidade, “Senhora Santa Ana, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e São João Batista”, atraindo não somente a população de Patis, mas um grande fluxo de turistas que vem de outros municípios para prestigiar os festejos.

2.3.A festividade na cidade é um grande destaque nas regiões vizinhas, possibilitando atos de fé como novenas, missas e procissões aos padroeiros da cidade.

2.4. Após análises e deliberações dessa Administração Pública, concluiu-se pela realização desse evento que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de Agosto de 2024 nessa cidade de Patis; sendo que as festividades religiosas serão iniciadas no dia 31 de Julho de 2024.

2.5.Ao realizar a festa, esse município tem a possibilidade de preservar a herança histórica cultural da cidade, apresentando as novas gerações.

2.6.No que tange ao evento festivo, a Secretaria Municipal de Cultura considera-se

ainda que a realização dessas comemorações proporcionarão lazer e interatividade aos munícipes das Comunidades rurais e urbana deste município de Patis-MG.

2.7. Cumpre ainda ressaltar que a realização dessa festa estabelecerá grande oportunidade para o comércio local aumentar seu faturamento neste momento festivo e ainda o fomento aos pequenos negócios da localidade e região.

2.8.A apresentação dos shows na Fazendinha serão nos dias 09/08/2024 ao dia 11/08/2024, com os seguintes horários: 09/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min, 10/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min e 11/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min.

2.9. Nesses termos, considerando a realização da Tradicional Festa de Agosto no município de Patis-MG, **a contratação de artistas regionais estilo sertanejo universitário e /ou clássicos sertanejos, forró, pagode e axé** faz-se necessário para animar os turistas e munícipes no dia da apresentação na tradicional festa de Agosto do Município de Patis-MG/2024.

2.10.Desta forma, comprova-se a necessidade da contratação aqui elencada, uma vez que será realizada a Tradicional Festa de Agosto da cidade de Patis–MG/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021)

Para que os serviços sejam contratados e entregues corretamente, existem requisitos mínimos para a sua satisfação, tais como:

3.1. A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

3.2. A Contratada deverá estar disponível no local da realização do serviço com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos necessária para execução dos serviços com pontualidade e conformidade com o horário estabelecido. O horário definido será nos dias 09/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min, 10/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min e 11/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min.

3.3. Os artistas, entretanto, poderão comparecer no local do show, ao longo do dia, para passagem de som e ensaio geral, sob agendamento com a equipe de organização da

Contratante.

3.4. Atraso superior a 15 (quinze) minutos não serão tolerados, sendo a empresa dispensada da apresentação e, via de consequência, considerado o serviço totalmente não prestado, impedindo o pagamento do cachê correspondente, sem prejuízo de aplicação de eventuais multas por descumprimento total do objeto.

3.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a segurança física e material de todo o pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

3.4. A Contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessários para completa execução do objeto deste termo.

3.5. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.6. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantido seu perfeito desempenho.

3.7. A Contratada deverá utilizar boa técnica, atender as normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho.

3.8. A Contratada deverá ressarcir todo e qualquer dano ao município ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dos seus empregados.

3.9. Todos os equipamentos e materiais necessários para execução do projeto e constantes do mesmo correrão por conta da Contratada, não podendo gerar nenhum custo adicional decorrente de qualquer tipo de despesa para a Contratante.

3.10. Avocar para si a responsabilidade no tocante a pagamentos dos profissionais integrantes do grupo artístico

3.11. Prestar os serviços dentro do solicitado pelo Município de PATÍS – MG;

3.12. Utilizar-se de repertório musical costumeiro em shows artísticos do estilo contratado, buscando manter o entretenimento e animação do público/platéia.

3.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.14. Para emissão das faturas será tomada como base, as requisições apresentadas pela Seção de Compras à empresa.

3.15. As empresas deverão preferir a contratação de artistas da cidade de Patís MG e região, considerando assim as cidades circunvizinhas, como forma de promover o desenvolvimento cultural e socioeconômico da localidade.

3.16. A utilização de artistas de outras regiões deverá ser devidamente justificada, e poderão ser acatadas pela Administração Municipal nos casos em que os artistas locais não forem suficientes para a realização da Festa Tradicional, ou estes não tiverem

agenda livre para as datas previstas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A estimativa do serviço a ser contratado é de 9 (nove) **shows** musicais, dividido em várias apresentações, possuindo estilo sertanejo universitário e /ou clássicos sertanejos, forró, pagode e axé, a ser executado nos dias **09/08/2024** 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min, **10/08/2024** 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min e **11/08/2024** 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min

4.2. Chegou-se a esta quantidade com base no histórico de contratações do município, bem como na priorização da localidade para realização da Tradicional Festa de Agosto de Patís/MG, nos anos anteriores, atendendo assim as necessidade do evento realizado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical Sertanejo Universitário e/ou Clássicos Sertanejos. Cantor Sertanejo (dupla sertaneja), podendo ser com banda completa (tecladista, violão, etc.).	Serv.	05
02	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical forró, mesclando sucessos atuais e clássicos do estilo; execução em solo e/ou banda, podendo ser acompanhado em bateria, contrabaixo, guitarra e/ou violão, teclado.	Serv.	01
03	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical ESTILO PAGODE (individual e/ou acompanhado) , podendo ser banda completa ou artista solo.	Serv.	01
04	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical, ritmo, AXÉ, BAIANO, ETC.	Serv.	02

Obs.: O serviço será executado do dia 09/08/2024 ao dia 11/08/2024 três dias.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnicas para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública.

5.2. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Sob a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções que atendam aos requisitos específicos, foram analisadas pesquisas no mercado e contratos do ano passado deste órgão nº047/2023, Procedimento Administrativo nº 036/2023, Pregão Presencial nº 005/2023 tendo como referência de valores que estão presentes no mercado.

5.3. O Município de Patis-MG realiza um levantamento prévio de mercado de shows com repertórios estilo sertanejo universitário e /ou clássicos sertanejos, forró, pagode e axé de renome regional que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

5.4. Na busca pelas melhores soluções de contratação para a apresentação dos shows, foram exploradas diversas formas de contratação, em qual se destaca a contratação onde a prefeitura de Patis irá negociar diretamente com o fornecedor ou empresário das bandas para alinhamento das condições e termos de serviços a ser prestado.

5.5. Considerando que a Tradicional festa de agosto faz parte do calendário festivo do município, e que os shows com repertórios estilos sertanejo universitário e /ou clássicos sertanejos, forró, pagode atenderão o objetivo da festa, pois irá representar a originalidade dos costumes da “Fazendinha”.

5.6. Das possíveis formas de aquisição dos serviços, verificou-se: solução 1:buscar pesquisa de preços em contratos entre entes da administração que atendam os requisitos desse objeto.Solução 2:Foram solicitados pesquisa de preço de mercado de empresa exclusiva do ramo.Solução 3:Foram feitas pesquisa de preço no portal Nacional de Compras Públicas. O atendimento à solução exige a contratação de Artista com reconhecimento local/regional, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.7. A contratação será através de processo de dispensa de licitação seguindo as diretrizes que remetem a contratação de shows de artistas local/regional, que é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Diante da solução que se apresentou mais viável a atenção da necessidade, explorada dos itens anteriores, é possível uma estimativa do valor da contratação já neste momento, entretanto, é preciso que se registre que esta estimativa é preliminar e poderá variar no segundo momento após a realização do Termo de Referência e

cotações para apuração de preço médio de mercado.

6.2. Ressaltamos que pesquisa de preço foi realizada em contratações similares por esse município, após essa pesquisa obteve uma estimativa do preço unitário de alguns itens do Processo Administrativo nº 036/2023, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de ME/EPP/EQUIPARADAS nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, para prestação de serviços de Shows Musicais Regionais (Renome Local/Regional) para realização da “Tradicional Festa de Agosto de 2023” do município de Patís/MG, em conformidade as especificações do Termo de Referência, conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	Valor unit.	PRODUTO
01	05	SERV	R\$1966,00	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical Sertanejo Universitário e/ou Clássicos Sertanejos. Cantor Sertanejo (dupla sertaneja), podendo ser com banda completa (tecladista, violão, etc.).
02	01	SERV	R\$2800,00	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical forró, mesclando sucessos atuais e clássicos do estilo; execução em solo e/ou banda, podendo ser acompanhado em bateria, contrabaixo, guitarra e/ou violão, teclado.
03	01	SERV	R\$3760,00	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical ESTILO PAGODE (individual e/ou acompanhado) , podendo ser banda completa ou artista solo.

6.3. Além disso, foi utilizada também outra metodologia para apurar o valor estimado da contratação, pesquisando no Portal Nacional de Compras Públicas, a fim de encontrar aos critérios dos itens desejados, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	Valor unit.	DESCRIÇÃO
01	5	SERV	R\$2.880,00	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical Sertanejo Universitário e/ou Clássicos Sertanejos. Cantor Sertanejo (dupla sertaneja), podendo ser com banda completa (tecladista, violão, etc.).
02	1	SERV	R\$1.675,00	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical forró, mesclando sucessos atuais e clássicos do estilo; execução em solo e/ou banda, podendo ser acompanhado em bateria, contrabaixo, guitarra e/ou violão, teclado.
03	1	SERV	R\$1.437,173	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical ESTILO PAGODE (individual e/ou acompanhado) , podendo ser banda completa ou artista solo.
04	2	SERV	R\$1.437,173	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

				PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical, ritmo, AXÉ, BAIANO, ETC.
--	--	--	--	--

Totalizando assim, R\$20.386,519 (vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais, quinhentos e dezenove centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

7.2- Considerando as características e as quantidades do serviço, o período informado e os valores estimados, conclui-se que a melhor solução e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado seria contratar empresa Produtora de Eventos que preste serviço de Contratação Artística para Shows, com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de Patís/MG a ser realizada na **“FAZENDINHA”** nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024.

7.3. A iniciativa é de interesse da Administração em contratar os referidos shows, em caráter gratuito, visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade Patiense.

7.4. A melhor solução para o interesse desse município é a contratação por meio de dispensa.

7.5. Constitui a solução do presente objeto em tela, a contratação de artistas locais e/ou regionais para realização de shows na fazendinha, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais.

7.6. A contratação de artistas de reconhecimento local/e regional feita através do dispensa trás ao município vantagens em diversos aspectos da economia local e regional.

7.7. Justifica-se o julgamento da futura contratação no formato “dispensa”, devido a garantia da qualidade das apresentações.

7.8. não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

7.9. A contratação dos artistas de nome local/regional promove a valorização da cultura tradicional e popular da região.

7.10. a contratação dos artistas regionais tem o objetivo de estimular a participação da comunidade na tradicional festa de agosto, enriquecer e fortalecer a identidade cultural da cidade.

7.11. Por esse motivo a dispensa demonstra a opção mais viável economicamente para suas necessidades.

7.12. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 75, os casos em que se justifica a dispensa de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.11. Por fim, destacamos que a escolha dessa solução valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo para a contratação de serviços de produção e organização de eventos culturais.

7.12. A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

7.13. Em suma, a realização da contratação mediante formalização de dispensa, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto. Essa escolha traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade das atividades culturais oferecidas pela administração municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A definição do objeto da contratação não é simplesmente dizer o que ele é e quais são suas especificações. É muito mais. É explicar, também, como ele se divide, se é que se divide.

A finalidade de repartir ou não o objeto é, inicialmente, a otimização da disputa, mas sem descuidar de sua adequação à demanda e à gestão contratual. Trata-se, como se vê, de etapa crucial da preparação da disputa, razão pela qual a Lei de Licitações tratou de considerá-lo um princípio:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

V – atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Logo se vê que o legislador impôs duas condicionantes à realização do parcelamento do objeto: viabilidade técnica e vantagem econômica. Claro, a escolha do objeto tem por meta solucionar da forma mais adequada possível a necessidade administrativa, sob os aspectos técnicos e econômicos. Assim, o parcelamento não pode vir a prejudicar esta finalidade, mas ajudar a alcançá-la.

A empresa concorrente deverá ofertar artistas conforme o calendário de shows abaixo especificado, podendo concorrer em um ou mais itens que desejar competindo a esta a contratação dos respectivos artistas:

QUADRO DE SHOWS DA FESTA DE AGOSTO				
ITEM	DATA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	ESTILO
01	09/08/24	12h00min	14h00min	DUPLA SERTANEJA
02	09/08/24	14h00min	16h00min	FORRO
03	09/08/24	16h00min	18h00min	BANDA AXÉ
04	10/08/24	12h00min	14h00min	DUPLA SERTANEJA
05	10/08/24	14h00min	16h00min	PAGODE
06	10/08/24	16h00min	18h00min	BANDA AXÉ
07	11/08/24	12h00min	14h00min	DUPLA SERTANEJA
08	11/08/24	14h00min	16h00min	DUPLA SERTANEJA
09	11/08/24	16h00min	18h00min	DUPLA SERTANEJA

Contratação de artistas de nome local/regional, trata-se de um ato administrativo de contratação a ser executado para atender a um único evento, estando sempre previsto data certa, hora de início e hora de término estimados, considerando os possíveis atrasos que possam ocorrer sem a vontade de ambas as partes contratante ou contratada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Pretende-se, com a contratação:

- a) O município de Patis-MG pretende com a contratação dos shows para a realização da tradicional festa de Agosto sendo realizados na fazendinha, proporcionar aos moradores a cultura, inclusão social, turismo, lazer e entretenimento para a população e grande oportunidade para o comércio local aumentar seu faturamento neste momento festivo e ainda o fomento aos pequenos negócios da localidade e região.
- b) Com a contratação dos shows, é também momento para rememorar as raízes históricas do município, possibilitando que os moradores se conectem com as suas origens.
- c) A contratação dos artistas local/regional promove a valorização da cultura tradicional e popular da região.
- d) A contratação dos artistas estimula a participação da comunidade nas festividades, enriquecendo e fortalecendo a identidade cultural do município.
- e) A realização da Tradicional Festa de Agosto no município de Patis-MG é uma oportunidade para os moradores comercializarem os seus produtos, além do comércio local aumentar seu faturamento neste momento festivo.
- f) A festividade na cidade é um grande destaque nas regiões vizinhas, possibilitando atos de fé como novenas, missas e procissões aos padroeiros da cidade.
- g) A festa de Agosto é bastante conhecida na região, no qual atrairá não somente a população de Patis, mas um grande fluxo de turistas que vem de outros municípios para prestigiar o festejo, no qual torna-se um evento de interesse turístico.
- h) Com o grande fluxo de turistas no município é uma oportunidade de fomentar a negociação dos turistas com a população através de aluguéis temporários de imóveis, alimentação, dentre outros.
- i) Ao realizar a festa, esse município tem a possibilidade de preservar a herança histórica cultural da cidade, apresentando as novas gerações.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto é tema para ser normatizado no Termo de Referência.
- c) forma de pagamento: O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado com recursos próprios do Tesouro Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços, sendo requisito inafastável a emissão e entrega da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada das CNDs relativas ao FGTS e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Previdência Geral.
- d) fiscalização e gestão de contratos ficarão a cargo de servidores dessa municipalidade devidamente nomeados para tal fim.
- e) Preparação e adequação do local do evento para recepcionar a estimativa de público e a realização do show, considerando o aspecto de segurança e conforto.
- f) A contratante disponibilizará um local para a hospedagem da banda durante a realização do evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Verifica-se a necessidade para a realização adequada do show, o Município também disponha pessoal que proporcione a segurança do público.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

12.1. Os shows contratados deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente em todo o decorrer da prestação dos serviços para o Município de Patis-MG.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/2021)

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Patis, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação, para realização de shows de artistas de nome local/regional para apresentação na “tradicional festa de agosto 2024, na fazendinha” do município de Patis/MG.

13.2. Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP concluindo-se pela necessidade de prosseguimento para que a demanda coletada possa ser supridas na forma legal.

Patis-MG, 15 de junho de 2024.
(Data de emissão do ETP)

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

APÊNDICE DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa Produtora de Eventos que preste serviço de Contratação Artística para Shows, com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de Patís/MG a ser realizada na **“FAZENDINHA”** nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO
01	05	SERV	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na <u>“FAZENDINHA”</u> neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical Sertanejo Universitário e/ou Clássicos Sertanejos. Cantor Sertanejo (dupla sertaneja), podendo ser com banda completa (tecladista, violão, etc.).
02	01	SERV	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na <u>“FAZENDINHA”</u> neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical forró, mesclando sucessos atuais e clássicos do estilo; execução em solo e/ou banda, podendo ser acompanhado em bateria, contrabaixo, guitarra e/ou violão, teclado.
03	01	SERV	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na <u>“FAZENDINHA”</u> neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical ESTILO PAGODE (individual e/ou acompanhado) , podendo ser banda completa ou artista solo.
04	02	SERV	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na <u>“FAZENDINHA”</u> neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical, ritmo, AXÉ, BAIANO, ETC.

1.1 A estimativa do serviço a ser contratado é de 9 shows musicais possuindo estilo musical forró, sertanejo, pagode e axé, a ser executado nos dias 09/08/2024 ao dia 11/08/2024, com os seguintes horários: 09/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min, 10/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min e 11/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min.

1.2 Chegou-se a esta quantidade com base no histórico de contratações do município, bem como na priorização da localidade para realização da fazendinha na Tradicional Festa de Agosto de Patís/MG.

1.3 Trata-se da contratação de serviços de natureza comum.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 8º e 9º do decreto Municipal 885, de 30 de Março de 2023.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A festa de agosto do município de Patis-MG, é um evento tradicional de misto histórico, religioso, turístico e cultural realizado há mais de 20 (vinte) anos e de grande importância para a população, pois é uma oportunidade para o comércio local aumentar seu faturamento neste período festivo, além de ser uma possibilidade de lazer e vínculo dos moradores.

A comunidade católica do município de Patis-MG celebra a festa dos padroeiros da cidade, “Senhora Santa Ana, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e São João Batista”, atraindo não somente a população de Patis, mas um grande fluxo de turistas que vem de outros municípios para prestigiar os festejos.

A festividade na cidade é um grande destaque nas regiões vizinhas, possibilitando atos de fé como novenas, missas e procissões aos padroeiros da cidade.

Após análises e deliberações dessa Administração Pública, concluiu-se pela realização desse evento que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de Agosto de 2024 nessa cidade de Patis; sendo que as festividades religiosas serão iniciadas no dia 31 de Julho de 2024.

Ao realizar a festa, esse município tem a possibilidade de preservar a herança histórica cultural da cidade, apresentando as novas gerações.

No que tange ao evento festivo, a Secretaria Municipal de Cultura considera-se ainda que a realização dessas comemorações proporcionarão lazer e interatividade aos munícipes das Comunidades rurais e urbana deste município de Patis-MG.

Cumprindo ainda ressaltar que a realização dessa festa estabelecerá grande oportunidade para o comércio local aumentar seu faturamento neste momento festivo e ainda o fomento aos pequenos negócios da localidade e região.

A apresentação dos shows na Fazendinha serão nos dias 09/08/2024 ao dia 11/08/2024, com os seguintes horários: 09/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min, 10/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min e 11/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min.

Nesses termos, considerando a realização da Tradicional Festa de Agosto no município de Patis-MG, **a contratação de artistas regionais estilo sertanejo universitário e /ou clássicos sertanejos, forró, pagode e axé** faz-se necessário para animar os turistas e

municípios no dia da apresentação na tradicional festa de Agosto do Município de Patis-MG/2024.

Desta forma, comprova-se a necessidade da contratação aqui elencada, uma vez que será realizada a Tradicional Festa de Agosto da cidade de Patis-MG/2024.

A dispensa de licitação justifica-se pela contratação direta de profissionais do setor artístico para execução dos shows artístico de nome local/reional, a ser realizada na praça pública onde acontece a fazendinha deste município.

Na busca pelas melhores soluções de contratação para a apresentação dos artistas local/regional, foram exploradas diversas formas de contratação, em qual se destaca a contratação onde a prefeitura de Patis irá negociar diretamente com o fornecedor ou empresário da banda para alinhamento das condições e termos de serviços a ser prestado.

Considerando que esta Secretaria implementou uma pesquisa de registro, buscando o que melhor agrada ao munícipe e aos turistas no que tange aos artistas regionais.

Embora a Lei Federal 14.133 /21 contenha dispositivo que permita a contratação de artistas profissionais de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do seu art. 74, inciso II, a realização de festas tradicionais e eventos culturais, normalmente e tradicionalmente ensejam a contratação de artistas iniciantes e amadores que ainda não atingiram todos os requisitos da contratação inexigível, e que necessitam de incentivo e apoio para seu desenvolvimento.

Cediço, a inexigibilidade de licitação para contratação nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 /21, requer seja o artista profissional, consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada, e ainda seja contratado diretamente ou mediante a interveniência de empresário exclusivo.

Acaso estejam presentes esses requisitos legais, inexigível é a licitação exatamente pela inviabilidade de concorrência. Em sentido oposto, se ausentes os requisitos a concorrência se impõe.

Justifica-se ainda a contratação de empresa especializada no agenciamento desses artistas, considerando que a Prefeitura Municipal de Patis MG não conta com servidores que detenham essas atribuições e expertise, além do no mercado local, esse segmento de artistas são normalmente pessoas físicas, sem empresa constituída, o que elevaria os custos da contratação e ainda as responsabilidades e obrigações do Município em todos os termos.

A opção pela contratação de empresa interposta elimina parte dos custos de maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

compensatória em relação à taxa de administração que normalmente é cobrada e embutida no preço final da prestação do serviço. Ademais disso, a qualidade da prestação dos serviços se torna de fácil mensuração e fiscalização, na medida em que a empresa deve comprovar ser do ramo de fornecimento de shows artísticos, competindo-lhe arcar com toda a logística, que vai desde o relacionamento direto com os artistas e bandas (contratação e pagamento do cachê), transporte, alimentação, hospedagem, providenciar instrumentos e equipamentos auxiliares, enfim, entregando o serviço prestado de forma completa, em que a Prefeitura não tenha que se responsabilizar por detalhes mas sim pelo objeto final que é o show realizado.

Lado outro, justifica-se o investimento de recursos públicos na realização de shows artísticos, oriundos que são do orçamento já aprovado para as atividades culturais, primeiramente porque garante a animação das festividades, depois porque atrai público maior, tão necessário ao fomento do comércio local, e ainda porque, tratando-se de artistas locais e regionais ainda não totalmente consagrados (que seria caso de inexigibilidade de licitação), essas ações promovem a cultura e o desenvolvimento artístico da região.

Por fim, a aglutinação de todos os eventos previstos para o restante do ano civil permite ganho em escala e aumenta a possibilidade de maior concorrência, tudo convergindo para a busca da proposta mais vantajosa para atendimento da necessidade pública.

3- DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando as características e as quantidades do serviço, o período informado e os valores estimados, conclui-se que a melhor solução e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado seria adquirir o critério de dispensa de licitação dos nove shows de artistas de nome local/regional para a tradicional festa de Agosto deste município.

A contratação de artistas de reconhecimento local/regional feita através da dispensa trás ao município vantagens em diversos aspectos da economia local e regional.

Justifica-se o julgamento da futura contratação no formato “dispensa”, devido a garantia da qualidade das apresentações.

não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

A contratação dos artistas de nome local/regional promove a valorização da cultura

tradicional e popular da região.

a contratação dos artistas regionais tem o objetivo de estimular a participação da comunidade na tradicional festa de agosto, enriquecer e fortalecer a identidade cultural da cidade.

Por esse motivo a dispensa demonstra a opção mais viável economicamente para suas necessidades.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 75, os casos em que se justifica a dispensa de licitação devido à inviabilidade de competição.

Por fim, destacamos que a escolha dessa solução valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo para a contratação de serviços de produção e organização de eventos culturais.

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

Em suma, a realização da contratação mediante formalização de dispensa, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto. Essa escolha traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade das atividades culturais oferecidas pela administração municipal.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

4.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

4.3.Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5-MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

5.2. A Contratada deverá estar disponível no local da realização do serviço com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos necessária para execução dos serviços com pontualidade e conformidade com o horário estabelecido. O horário definido será nos dias 09/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min, 10/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min e 11/08/2024 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min.

5.3. Os artistas, entretanto, poderão comparecer no local do show, ao longo do dia, para passagem de som e ensaio geral, sob agendamento com a equipe de organização da Contratante.

5.4. Atraso superior a 15 (quinze) minutos não serão tolerados, sendo a empresa dispensada da apresentação e, via de consequência, considerado o serviço totalmente não prestado, impedindo o pagamento do cachê correspondente, sem prejuízo de aplicação de eventuais multas por descumprimento total do objeto.

5.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a segurança física e material de todo o pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

5.6. A Contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessários para completa execução do objeto deste termo.

5.7. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantido seu perfeito desempenho.

5.9. A Contratada deverá utilizar boa técnica, atender as normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho.

5.10. A Contratada deverá ressarcir todo e qualquer dano ao município ou a terceiros,

em decorrência de ação ou omissão dos seus empregados.

5.11. Todos os equipamentos e materiais necessários para execução do projeto e constantes do mesmo correrão por conta da Contratada, não podendo gerar nenhum custo adicional decorrente de qualquer tipo de despesa para a Contratante.

5.12. Avocar para si a responsabilidade no tocante a pagamentos dos profissionais integrantes do grupo artístico.

5.13. Prestar os serviços dentro do solicitado pelo Município de PATIS – MG;

5.14. Utilizar-se de repertório musical costumeiro em shows artísticos do estilo contratado, buscando manter o entretenimento e animação do público/platéia.

5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.16. Para emissão das faturas será tomada como base, as requisições apresentadas pela Seção de Compras à empresa.

5.17. As empresas deverão preferir a contratação de artistas da cidade de Patis MG e região, considerando assim as cidades circunvizinhas, como forma de promover o desenvolvimento cultural e socioeconômico da localidade.

5.18. A utilização de artistas de outras regiões deverá ser devidamente justificada, e poderão ser acatadas pela Administração Municipal nos casos em que os artistas locais não forem suficientes para a realização da Festa Tradicional, ou estes não tiverem agenda livre para as datas previstas.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato dessa municipalidade, ou pelos respectivos substitutos conforme previsões da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica.

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Fiscalização Administrativa

6.12.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, nos dias **09/08/2024** ao dia **11/08/2024**, com os seguintes horários: **09/08/2024** 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min, **10/08/2024** 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min e **11/08/2024** 12h00min às 14h00min, 14h00min às 16h00min e das 16h00min às 18h00min, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento definitivo sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento definitivo com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento definitivo.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado com recursos próprios do Tesouro Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços, sendo requisito inafastável a emissão e entrega da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada das CNDs relativas ao FGTS e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Previdência Geral.

Forma de pagamento

7.20.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8-Antecipação de pagamento

8.1.A antecipação de pagamento não se aplica ao objeto deste termo.

Cessão de crédito

8.2.A cessão de crédito não será aplicada a essa contratação.

9-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será por item.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.2. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

9.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

9.2.5 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

9.3 REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3- A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

OBS.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Comprovação de capacidade técnica através de **no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da pessoa jurídica ou física participante desse processo, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ou superior ao descrito no objeto deste termo.

9.4.2 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Especificação dos serviços executados.

- b) Período de execução.
- c) Identificação completa (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, outras informações pertinentes) da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado responsável pela emissão,
- d) Demonstração quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços executados.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1 - Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ;

9.5.2 - Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da

Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);

9.5.3 - Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

9.5.4 - Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

9.5.5 - Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) ; e

9.5.6 - Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

9.5.7 - Apresentação dos documentos referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). Ou a emissão poderá ser emitida na forma conjunta no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>, inserindo o CNPJ e marcando a opção Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

10. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.1- **Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório judicial da sede da licitante**, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado nesta certidão o prazo de validade, esta será considerada como sendo de **90 (noventa) dias**.

10.2- Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso² e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

O valor unitário de pesquisa de mercado não será divulgado nesse termo. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com o preço médio ficará à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO: Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa municipalidade.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
0992	09.01.01.04.392.0020.2074.3.3.90.39.00	1500000000

Patis- MG, 15 de julho de 2024.

(Data de emissão do TR)

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023

NOME DA PESSOA JURÍDICA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	WHATSAPP:
E-MAIL (obrigatório informar):	

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS REGIONAIS (RENOME LOCAL/REGIONAL) PARA REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2024” DO MUNICÍPIO DE PATÍS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical ESTILO PAGODE (individual e/ou acompanhado) , podendo ser banda completa ou artista solo.			
2	1	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical FORRÓ , mesclando sucessos atuais e clássicos do estilo; execução em solo e/ou banda, podendo ser acompanhado em bateria, contrabaixo, guitarra e/ou violão, teclado.			
3	2	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical, ritmo, AXÉ, BAIANO, ETC.			
4	5	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

			de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “ FAZENDINHA ” neste Município de Patís-MG. Deve possuir estilo musical Sertanejo Universitário e/ou Clássicos Sertanejos. Cantor Sertanejo (dupla sertaneja), podendo ser com banda completa (tecladista, violão, etc.).			
--	--	--	---	--	--	--

CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO FINAL	ESTILO
09/08/2024	12h00min	14h00min	DUPLA SERTANEJA
09/08/2024	14h00min	16h00min	FORRO
09/08/2024	16h00min	18h00min	BANDA AXÉ
10/08/2024	12h00min	14h00min	DUPLA SERTANEJA
10/08/2024	14h00min	16h00min	PAGODE
10/08/2024	16h00min	18h00min	BANDA AXÉ
11/08/2024	12h00min	14h00min	DUPLA SERTANEJA
11/08/2024	14h00min	16h00min	DUPLA SERTANEJA
11/08/2024	16h00min	18h00min	DUPLA SERTANEJA

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: _____ (Não inferior a 60 dias).

Declaramos sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

b) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente Dispensa de Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante a participar ou não desta Dispensa;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da Dispensa antes da adjudicação do seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

f) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes do envio das propostas,

g) Que os preços apresentados e os valores que vier a negociar (conforme o caso) não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado; e

g) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Número do CPF e/ou Carteira de Identidade

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS REGIONAIS (RENOME LOCAL/REGIONAL) PARA REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2024” DO MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATIS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patis–MG. Deve possuir estilo musical ESTILO PAGODE (individual e/ou acompanhado) , podendo ser banda completa ou artista solo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

2	1	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical FORRÓ , mesclando sucessos atuais e clássicos do estilo; execução em solo e/ou banda, podendo ser acompanhado em bateria, contrabaixo, guitarra e/ou violão, teclado.			
3	2	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical, ritmo, AXÉ, BAIANO, ETC.			
4	5	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de shows com artistas de nome Local/Regional, para realização da tradicional festa de agosto de PATÍS/MG a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 na “FAZENDINHA” neste Município de Patís–MG. Deve possuir estilo musical Sertanejo Universitário e/ou Clássicos Sertanejos. Cantor Sertanejo (dupla sertaneja), podendo ser com banda completa (tecladista, violão, etc.).			

CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO FINAL	ESTILO
09/08/2024	12h00min	14h00min	DUPLA SERTANEJA
09/08/2024	14h00min	16h00min	FORRO
09/08/2024	16h00min	18h00min	BANDA AXÉ
10/08/2024	12h00min	14h00min	DUPLA SERTANEJA
10/08/2024	14h00min	16h00min	PAGODE
10/08/2024	16h00min	18h00min	BANDA AXÉ
11/08/2024	12h00min	14h00min	DUPLA SERTANEJA
11/08/2024	14h00min	16h00min	DUPLA SERTANEJA
11/08/2024	16h00min	18h00min	DUPLA SERTANEJA

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital de Dispensa de Licitação;
A Proposta da Contratada; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global dessa contratação é R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado COM PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, após a prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal ou documento hábil, demais documentos exigíveis conforme disposições da Lei Federal 14.133/21. A nota fiscal discriminativa será devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATÍS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante.

O pagamento à Contratada somente serão realizados mediante efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas neste termo.

O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços,

correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

7.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;

7.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.8.5. Demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega da nota fiscal os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.28. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a

Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.31. Cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital Convocatório.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (duas) horas;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se exigida) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e do declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer conforme demais disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa municipalidade, na dotação orçamentária discriminada a seguir:

Ficha	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
0992	09.01.01.04.392.0020.2074.3.3.90.39.00	1500000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (se o caso).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. É eleito o Foro da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Patis-MG, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Patis-MG
Valmir Morais de Sá
Prefeito Municipal / Contratante

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato de Contrato nº _____, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de ____ de _____ de 2024 - “Ex Legis”.

Patis-MG, ____ de _____ de 2024.

Servidor Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, representada pelo(a)
Sr(a) _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, a
inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

**-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**
**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL
14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023

A empresa/firma _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ (incluir a condição da
empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada
lei.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno
porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

_____, _____, de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO,
CONSTANTES DO PROCESSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023

A empresa/firma _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do
objeto da dispensa e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no
edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE
TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023***

A empresa/firma _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,
e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023

A empresa/firma _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do
artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do
artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados,
trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e
insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA
ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023***

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa (se o caso)